

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

## AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO

município sítio eletrônico do Acha-se disponível para vistas no www.ilhasolteira.sp.gov.br, ícone Publicações Oficiais - Licitações - Concorrência Pública, arquivo contendo documento de recurso interposto quanto à decisão de Inabilitação proferida pela Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento de documentos de habilitação da Concorrência nº 004/2022. Na forma física os documentos estão disponíveis na Sala 01 - Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira. O participante que apresentou recurso tempestivamente foi VERA LUCIA DE FARIA 83122842815 (Protocolo 1042/2022). Dia 07 de novembro de 2022 inicia-se o prazo de 5 dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso.

Ilha Solteira, 04 de novembro de 2022.

Cristiano Pereira Bonfim
PRESIDENTE DA C.P.L.
Portaria nº 015/2022







AO ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

VERA LUCIA DE FARIA, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 15.228.510-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 831.228.428-15, residente e domiciliada no Assentamento Santa Maria da Lagoa, Lote n.º 72, Zona Rural, CEP 15385-000, Ilha Solteira (SP), vem a presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente RECURSO em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 165, I, "c", da Lei n.º 14.133/21, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. A recorrente foi inabilitada "por não ter apresentado Certidão negativa de Débitos Estaduais inscritos na Divida Ativa da União, desatendendo o item 5.1, II, alínea b do Edital."

Ora, andou mau a comissão de licitação ao exigir da recorrente documentos que não consta do Edital, e mais sério ainda, exigiu documento que não existe, visto que não há Certidão Negativa de Débitos Estaduais inscritos na Dívida Ativa da União.

A decisão da Comissão de Licitação é uma aberração jurídica, foi criada ao arrepio da lei, portanto deve ser anulada como medida de justiça.

Pois bem! O item 5.1, II, "b" do Edital exige dos licitantes apenas a "(...) Estadual (através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativos ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços."

Com efeito, tal certidão foi apresentada sob o nº 22100325248-40 emitida em 17/10/2022, com validade para seis meses, cumprindo assim a recorrente o que determina o edital (item 5.1, II, "b").

Ex positis, requer o recebimento e conhecimento do presente recurso, dando-lhe provimento para fim de anular a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, com efeito, que seja declarada habilitada no Processo Administrativo n. ° 276/2022, Concorrência n. ° 004/2022.

São os termos em que pede deferimento.

Ilha Solteira (SP), 31 de outubro de 2022.

Vera Suicia de Faria VERA LUCIA DE FARIA



## Protocolo Geral

Processo 1042 / 2022 - GER Data / Hora 03/11/2022 16:33:42h

Requerente: VERA LUCIA DE FARIA.

Assumo: SOLICITACAO - RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO

GABINETE DO PREFEITO

